

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - Inmetro

Portaria Inmetro/Dimel nº 104, de 23 de junho de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11 de 12 de outubro de 1988, do Conmetro, resolve:

Aprovar o modelo PPI-20, de peso de classe de exatidão M_1 , marca KN WAAGEN, bem como as instruções que devem ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: KN Waagen Balanças Ltda.

Endereço: Rua Taguapaca, 69 - Vila Gea - Campo Grande - Santo Amaro.

CEP: 04691 - 170 - São Paulo

1.2 Marca: KN WAAGEN

1.3 Modelo, classe de exatidão e valor nominal, constantes do quadro abaixo.

Modelo	Classe de Exatidão	Valor Nominal kg
PPI - 20	M_1	20

2 FORMA, CONSTRUÇÃO, DIMENSÕES E MATERIAL:

2.1 Forma: O peso de valor nominal de 20kg se apresenta no formato cilíndrico.

2.2 Construção: Conforme o item 7 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/94, naquilo que for aplicável.

2.3 Dimensões: Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600006122/2003.

2.4 Material: Aço Inoxidável.

3 MARCAÇÃO:

3.1 O peso da classe M_1 deve comportar de modo claro e indelével o seu valor nominal, seguido do símbolo kg, gravado na superfície superior do corpo ou na pega, em alto ou baixo relevo, e deve portar o símbolo M_1 ou M, em alto ou baixo relevo, junto com a indicação do valor nominal, sendo que a classe deve ser indicada na tampa do estojo que contém o peso. As exigências estão em conformidade com os subitens 12.1, 12.4, 12.4.3, 13.1 e 13.3 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/94.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e erros máximos admitidos: Conforme os subitens 5.3, 5.3.1, 5.4, 5.5, 14.2 e 14.3 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/94.

4.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano de execução do exame, deve atender ao disposto nos subitens 15.4 e 15.4.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/94.

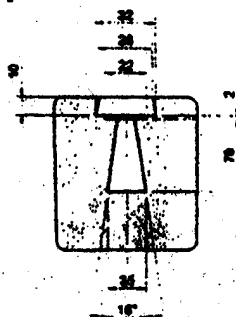
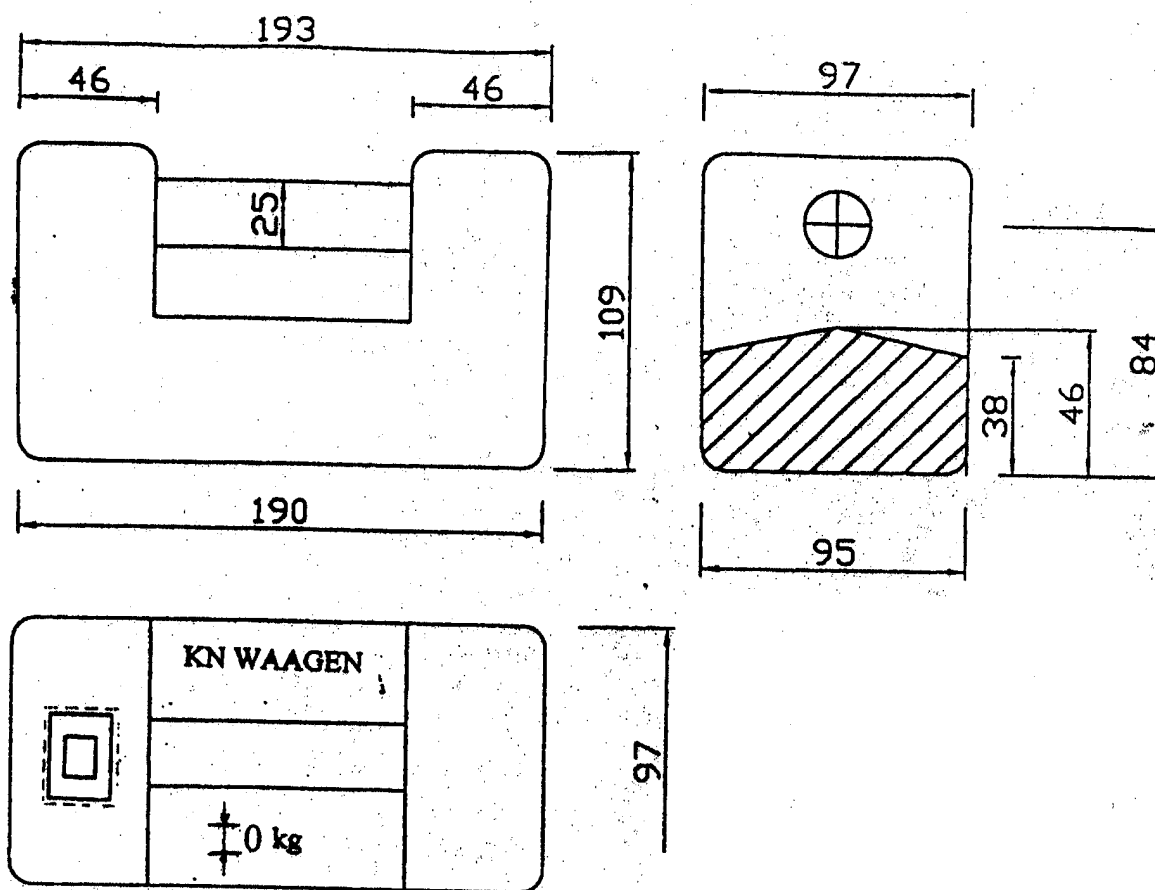
5 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Vistas frontal, superior e em corte com detalhe da câmara de ajustagem do peso modelo PPI-20, classe de exatidão M_1 .

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 104 DE 23 DE junho DE 2006.



FABRICANTE:
KN WAAGEN BALANÇAS LTDA.

VISTA FRONTAL, SUPERIOR E LATERAL EM
CORTE, COM DETALHE DA CÂMERA DE
AJUSTAGEM DOS PESOS MODELOS PPF5, PPF-
10 E PPF-20, CLASSE DE EXATIDÃO M1.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01